



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

TERMO Nº 004/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS**

O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29933-060, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA, portadora da CI nº 1439197091, órgão expedidor SESP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 099.653.187-43 e a CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.571.589/0001-00, sediada à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Padre VAGNER CARINI, portador do RG nº 2.346-708/ES/SPTC e CPF nº 100.220.197-74, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 013.054/20254 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto, cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Ordinário, na modalidade Emenda Impositiva, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, por meio de Emenda nº 58 – Vereador Gilton Gomes – Unidade Gestora: Assistência Social – Valor R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais), para garantir a continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade ao Projeto Vida Ativa, através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças, adolescentes e adultos de 06 a 59 anos em situação de risco e vulnerabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

social, usuários do Projeto deste Município de São Mateus/ES - GND 3 – realizados em parcela única para custeio/material de consumo com vistas a melhoria contínua da qualidade de atendimento ofertado aos usuários e suas famílias.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024

Processo nº 013.054/2024

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.029 – Bloco da Proteção Social Básica – Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas e sem fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 150000000001 – Recurso Ordinário

Conta Bancária: nº 21.498.811, Agência 0135, Banco Banestes.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, sendo no Banco Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil (SICOOB), conta corrente nº 422.659-3, agência nº 3007-4.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I** - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II** - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III** - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV** - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V** - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI** - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII** - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Será realizado o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, portanto, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
 Processo nº 013.054/2024

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados como gestora do presente Termo de colaboração, a Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, Designação Temporária, no cargo de Administrador, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** – extrato da conta bancária específica;
- II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I** - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024

Processo nº 013.054/2024

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13. – DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

13.1 – As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I.a descrição do objeto pactuado;
- II.as obrigações das partes;
- III.quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV.a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- V.a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI.a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII.a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
- VIII.a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- IX.a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

- XII. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
- XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

[...]

13.2. - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Termo de Fomento nº 004/2024
Processo nº 013.054/2024

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 11 de julho de 2024

ADEBORA MOURATREVEZANI FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus – SEMAS
Decreto nº 16.224/2024

Padre VAGNER CARINI
Presidente da Cáritas Diocesana de São Mateus

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 11/07/2024 08:42:14 -03:00

VAGNER CARINI

CIDADÃO

assinado em 11/07/2024 08:54:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2024 08:54:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FG7DVQ>

ERRATA
RETIFICA O TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 13.054/2024 – Celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Mateus através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Caritas Diocesana de São Mateus. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto, cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Ordinário, na modalidade Emenda Impositiva, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, por meio de Emenda nº 58 – Unidade Gestora: Assistência – Valor R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais), para garantir a continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade ao Projeto Vida Ativa, aos usuários e suas famílias – Vigência: até 31/12/2024 – Data da Assinatura: 11/07/2024

Considerando os protocolos a serem seguidos em termos contábil, retifico a numeração do termo, passando a ser **Termo nº 004/2024, assim como a justificativa de Inexigibilidade**, como em anexo a essa errata.

Onde se lê: Termo de Fomento nº 001/2024;

Leia-se: Termo nº 004/2024

São Mateus-ES, 11/07/2024

Adeborá Moura T. Ferreira

Secr. Mun. de Assistência Social



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº13.019/2014,alterada pela Lei nº13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ: 14.795.880/0001-44
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.): Rua Dr.Doutor Ademar de Oliveira Neves, 100		
Bairro: Boa Vista	Cidade: São Mateus-ES	CEP: 29.931-020
E-mail da Instituição: acaosocial@saomateus.es.gov.br		Sítioeletrônico: https://www.saomateus.es.gov.br/
Telefone: (27)3763-1565		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS		CNPJ: 05.571.589/0001-00
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.: RUA DR.ARLINDO SODRÉ, 1.105		
Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO MATEUS-ES	CEP: 29.930-290
E-mail da Instituição: caritas.dsm.saomateus@gmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Instagran: @caritas.sm@margaridagera Site: http://diocesadesaomateus.org.br/	
Local físico divulgação parceria: Mural da instituição		
Telefone 1: (27)3763-2479	Telefone 2: (27)99844-6779	



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: PADRE VAGNER CARINI		CPF: 100.220.197-74	
NºRG: 2.346-708-ES	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo na OSC: DIRETOR PRESIDENTE	Mandato vigente até: 04/2025
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) Av Milton Mota, S/n			
Bairro: CENTRO	Cidade: ECOPORANGA		CEP 29.930.340
Telefone 1: (27)3763-2479	Telefone 2: (27)99844-6779	Telefone 3: (27)99893-8635	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: ANA PAULA CARVALHO BARBOSA		
Área de Formação: PEDAGOGIA	No do Registro no Conselho Profissional: -	
Bairro: Rua profº Isaura Santos, Boa vista	Cidade: SÃO MATEUS/ES	CEP: 29.936.630
E-mail Técnico: caritas.dsm.saomateus@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27)99844-6779	Telefone do Técnico 2: (27)99630-6006	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da OSC

A Cáritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios.

A Cáritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição).

A Cáritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica **I – Promoção e**



fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas; e IV – Formação permanente do voluntariado.

Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 17 (dezesete) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário, Barra de São Francisco, Ponto Belo, Vila Pavão, Vila Valério, Nova Venécia e Conceição da Barra

5.2. Principais ações na área da assistência social

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola, psicologia e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados capacitados.

A Cáritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social:

“**Margarida Gerna**”: oferta do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de teatro/ expressão corporal, grafite, dança, artesanato, violão e futebol, voltadas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

“**Corrente da Esperança**”: desenvolve atividades culturais e esportivas com 80 crianças e adolescentes do bairro Asa Brasa, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

“**AndaLuz**”: oferta cursos profissionalizantes a 11 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

“**Projeto Artes e Sonhos de Criança**”: no município de Conceição da Barra, oferece às crianças com faixa etária de 06 a 17 anos, oficinas de capoeira e violão.

“**Projeto Construindo Sonhos**”: no município de Vila Pavão, beneficia a 36 crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, com oficinas de capoeira e violão.

“**Projeto Colhendo Sonhos**”: no município de Vila Valério, atualmente realiza em sua sede oficinas de dança afro-brasileira e contemporânea e de capoeira, abrangendo 35 crianças de 06 a 17 anos.

“**Projeto Alimentar o Saber**”: através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

“**Projeto Semeando a Liberdade**”: Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto através da produção de frutas;

“**Projeto Padre Simão Sivaleiro**”: Oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos e ingresso ao mercado de trabalho (geração de trabalho e renda).

“**Sopa Solidária**”: Preparo e distribuição de marmitas a pessoas em situação de rua.



Acompanha outros, projetos de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho autogestionário com base na Resolução do CNAS 27/2011

Projetos Ambientais com abrangência em 05 municípios e 01 distrito através da proteção de nascentes;

Promove **campanhas em apoio às situações de emergência** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade**, através de seminários temáticos, campanhas para doação de **sangue**, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do **idoso**, do catador;

Semana do meio ambiente – com atividades relacionadas à educação ambiental e preservação de nascentes. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art.3º “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 e Resolução CNAS nº 13/2014, a Caritas desenvolve uma série de projetos apresentados no item acima e, dentre eles, oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV para crianças e adolescentes. No momento, se propõe a ampliar o seu campo de atuação e ofertar o SCFV para adultos e idosos através do projeto “Vida Ativa”.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da entidade

Atualmente a Caritas atende 338 crianças e adolescentes, na faixa etária entre 06 a 15 anos, residentes na área de abrangência da diocese de São Mateus, sendo que todos estão matriculados em escolas públicas, em sua maioria possuem uma renda familiar proveniente do Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) ou atividades autônomas e referenciados no CRAS.

Especificamente no município de São Mateus, são atendidos cerca de 100 crianças e adolescentes. De forma indireta, através dos projetos já existentes, a Caritas atende cerca de 300 famílias deste público, ampliando a sua atenção para adultos e idosos. No momento, se propõe a ampliar o seu campo de atuação e ofertar o SCFV para atender 60 (sessenta) adultos e idosos através do projeto “Vida Ativa”.

5.5. Capacidade de atendimento

Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada atividade, sendo o número de 04 a 100 usuários diretos para cada projeto.



A capacidade de atendimento em todos os projetos da Cáritas no momento é de 338 usuários, bem como seus familiares, podendo ser ampliada em caso de alguns dos seus projetos. Para o projeto foco deste Plano de Trabalho: “Projeto Vida Ativa” a Cáritas se propõe a atender inicialmente cerca de 60 adultos e idosos.

5.6. Metodologia de trabalho - SCFV - Projeto Vida Ativa

O Projeto tem caráter preventivo e está pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Para participar do projeto o adulto ou idoso deve estar inserida no cadastro único e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Os usuários acessam o serviço através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, vinculados ou não ao CRAS (por referência e/ou contrarreferência).

O “**Projeto Vida Ativa**” se materializa por meio da formação de grupos, com encontros sistemáticos e planejados. Nestes encontros serão criadas situações que estimulem os usuários a refletir e compartilhar suas próprias histórias, suas vivências individuais e coletivas, familiares e comunitárias bem como seu contexto de vida atual, de forma a impactar positivamente no enfrentamento de situações de vulnerabilidades.

O projeto prevê a formação de 2 grupos de 30 usuários, cada um terá duração de 1 hora. O público será inscrito de acordo com a disponibilidade de vagas.

Ao longo deste período, as atividades serão direcionadas por três eixos estruturantes:

1) convivência social e intergeracionalidade

2) envelhecimento ativo e saudável

3) autonomia e protagonismo

É importante compreender que cada um deles representa um recorte do projeto pelo qual se pretende alcançar um objetivo específico, porém eles não são compreendidos como unidades isoladas, podendo ser trabalhados de forma simultânea, caso a equipe julgue pertinente.

Será mantida a coerência interna e integrada dos eixos, garantindo o desenvolvimento dos mesmos de forma articulada.

Cada grupo terá 02 (dois) encontros regulares semanais no período vespertino, com duração média de 1h30min.



Estes encontros serão divididos em 2 momentos. Com uma carga horária em torno de 1 (uma) hora, serão desenvolvidas atividades que provoquem debates e reflexões de temas específicos e nos 30 (trinta) minutos serão destinados para atividades de convívio.

O acolhimento ao usuário e sua família no momento da procura, será feito pela assistente social, pedagogo ou psicóloga do Projeto, o qual apresentará aos interessados as dependências, a forma de trabalho, a oficina, dias e horários disponíveis. A seguir, o usuário será cadastrado no grupo de acordo com a disponibilidade de vaga.

Cada grupo será apoiado por um educador social que será capacitado e supervisionado pela equipe técnica psicossocial. A equipe psicossocial irá conduzir os encontros mensais e as oficinas.

Serão realizadas visitas domiciliares e atendimento individual pela psicóloga e assistente social do projeto quando solicitado pelo próprio sujeito, alvo deste projeto, ou quando a equipe psicossocial julgar necessário.

O planejamento das ações e estratégias a serem desenvolvidas serão organizadas pela equipe ao longo da execução do projeto, levando sempre em consideração que o usuário é o sujeito ativo deste processo e assim, deve participar de forma direta e indireta da construção das atividades. A metodologia ativa será priorizada ao longo das atividades por entender que a mesma contribui para uma abordagem crítico-reflexivo dos temas e eixos apresentados com vistas a fomentar o protagonismo e a participação social não apenas neste projeto, mas também no exercício da cidadania.

A avaliação das atividades executadas será feita de forma sistemática, por meio de reuniões de equipe trimestrais, onde avalia-se o andamento do projeto e o desempenho da equipe bem como a evolução dos grupos, levando em consideração a participação e a melhoria na condição de vida do sujeito inserido no Serviço.

Para tanto, o educador apoiador de cada grupo deverá ter instrumentos que facilitem o monitoramento das atividades, através da lista de frequência, planejamento e relatório mensal das atividades realizadas.

Anualmente, será disponibilizada uma pesquisa escrita, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários avaliem as atividades desenvolvidas, equipe técnica, espaço físico, visando aprimorar as atividades para o ano subsequente.

Metodologia de trabalho - SCFV - Projeto Vida Ativa

O SCFV para adultos e idosos está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levam em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.



O SCFV para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade dos idosos.

Atividades de Convívio:

Atividades recreativas, dinâmicas, palestras, rodas de conversa, esportivas, culturais e de lazer, que se propõe a contribuir para a interação social dos usuários e destes com a comunidade, além de estimular o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades de convívio, físicas e culturais.

Dentre as possibilidades, citamos a oferta de jogos, danças, atividades físicas, a celebração de datas comemorativas entre tantos outros através da oficina socioeducativa de expressão corporal e esportiva.

Encontro Intergeracional:

Poderá ser proposto trabalhos interacionais entre as crianças do Projeto Margarida Gerna e o Projeto Vida Ativa ao longo da evolução do projeto por entender que é importante promover trocas de experiências e ao mesmo tempo aprendizado. Os adultos e idosos possuem um acervo acumulado de experiências de vida que podem ser socializadas com crianças e adolescentes.

Atendimento em grupo por Oficinas Socioeducativas:

Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Expressão Corporal e Esportiva:

O SCFV para adultos e idosos está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levam em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Trabalhar a expressão corporal do idoso é fundamental para a melhora das relações pessoais e interpessoais. Isso porque esse trabalho pode ser realizado por meio da dança, canto, jogos teatrais, atividades de expressão corporal, alongamentos, contato com materiais (bolas, tecidos, texturas) e etc.

Além disso, o trabalho com a linguagem corporal nos idosos contribui significativamente para o autoconhecimento, um envelhecimento saudável, a valorização da autoestima, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção do isolamento social e construção de espaços e projetos de saúde.

Poderão ocorrer trabalhos interacionais entre as crianças do Projeto Margarida Gerna e o Projeto



Vida Ativa, fundamental para a necessidade de promover trocas de experiências e ao mesmo tempo aprendizado. Os idosos possuem um acervo acumulado de experiências de vida que podem ser socializadas com crianças e adolescentes.

Os usuários poderão ter aulas teóricas e de apreciação com vídeos e filmes sobre a temática e das próprias filmagens deles, que poderão acontecer antes ou depois da aula prática.

O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social. Todas as atividades são planejadas e executadas com temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc.

Trabalho essencial ao SCFV (execução pelo Serviço Social)

A oferta do SCFV é contínua e ininterrupta, a equipe psicossocial estimula e orienta os usuários a construir e reconstruir novas histórias de vida, vivências, buscando o protagonismo social.

Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)

O trabalho será articulado com a rede socioassistencial, com ênfase na equipe do CRAS Ayrton Senna. Através deste, os usuários alvo deste projeto, ou seja, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, poderão ser encaminhados para o projeto.

Caso a Caritas receba algum interessado além de acolher e fazer seu pré - cadastro no projeto, poderá encaminhá-lo ao CRAS, garantindo o processo de referência e contrarreferência.

Poderão ocorrer, reuniões da equipe envolvida no Projeto "Vida Ativa" e a equipe do CRAS acima referido para discutir questões relacionadas ao público alvo e caso necessário, planejar ações conjuntas, que acontecerão conforme a demanda e necessidade.

O compartilhamento regular de informações dos beneficiários do SCFV ao CRAS de referência através da Proteção Social Básica - Paif e Paefi, oportuniza a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais, direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de equipe para extensão do atendimento do Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos residentes no bairro Santo Antônio e adjacências através do Projeto “Vida Ativa”, da Caritas.

6.2. Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do processo de envelhecimento de forma a ampliar a autonomia, o protagonismo e o pleno exercício da cidadania do adulto e idoso.

6.3. Objetivos Específicos

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Custear pagamento de equipe técnica;

6.4. Público Beneficiário da Proposta

- 20 (vinte) adultos entre 30 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Santo Antônio e adjacências, estar inseridos no cadastro único e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos e serem referenciados pelo CRAS.

- 40 (idosos) em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Santo Antônio e adjacências, estar inseridos no cadastro único e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos e serem referenciados pelo CRAS.

6.5. Justificativa

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que, entre 2012 e 2021, houve um aumento de 11,3% para 14,7% da população com mais de 60 anos no país. Isso significa que o segmento de pessoas idosas saltou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, crescendo 39,8% no período. A projeção para 2031, é que o Brasil tenha próximo ou igual a 43,2 milhões de pessoas idosas, provocando uma inversão da pirâmide populacional ou seja, a população de idosos superará pela primeira vez o número de crianças e adolescentes (de zero a 14 anos de idade) (IBGE, 2022). No Espírito Santo a população idosa representa 16,47% do total e estes têm uma expectativa média de vida de 79,1 anos de idade, valor superior ao apresentado pelo país como um todo (76,6 anos de idade), ocupando o segundo lugar entre os estados brasileiros (IBGE, 2022). De acordo com dados trazidos pelo Fundo de População das Nações Unidas, que é o organismo da ONU responsável por questões populacionais, atualmente o Brasil se encontra na categoria de envelhecimento moderado, ou seja, a taxa de fecundidade e de mortalidade



estão em queda. No entanto, a expectativa como já foi dita é que esta última taxa aumenta numa proporção maior, elevando assim a população idosa.

Apesar do aumento da expectativa de vida apontar para uma provável melhoria da qualidade de vida, aos avanços tecnológicos e da medicina entre outros avanços que interferem nesta realidade, não podemos deixar de apontar para o grande desafio impresso neste contexto, principalmente quando se trata de países que apresentam significativa desigualdade social e econômica, como é o caso do Brasil, onde o envelhecimento populacional agrega-se a problemas ainda não solucionados para a grande parte da população como a pobreza, as condições de moradia, as dificuldades de acesso à saúde e a educação entre tantos outros. Ainda, pode ser citadas questões como a desagregação familiar, o etarismo, a violência contra o idoso, a divisão de papéis entre família, sociedade e Estado no cuidado e outros.

No município de São Mateus, poucos são os projetos destinados a população adulta e idosa, porém, o contexto apresentado, aponta para a necessidade de implantação de políticas públicas específicas para esta faixa etária, bem como para a necessidade de elaboração de projetos na esfera não governamental direcionados a esta população de forma a contribuir para o envelhecimento com qualidade de vida, com autonomia e com o pleno direito do exercício da sua cidadania. Visando atender esta demanda, a Caritas apresenta o plano de trabalho, cujo foco do objeto da parceria é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos, na qual inclui metodologia para atendimento de grupos por faixa etária conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária semanal atual
Ana Paula Carvalho Barbosa	Pedagoga	Coordenadora	40 horas
Catiucia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Filipe Augusto Soares da Silva	Pedagogo	Pedagogo	24 horas
Cirlene dos Santos Francisco	Psicóloga	Psicóloga	20 horas



Lais Huebra	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Juciani Barbosa	Pedagoga	Assistente administrativo	40 horas
Indihane Terra Caitano	Assistente Social	Assessora de projetos	30 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica(MEI)	Educação Física	Educador Social de Expressão corporal	06 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário.

Este momento é importante para que seja possível ajustes no encaminhamento do projeto. Ao final do projeto, será disponibilizada uma pesquisa escrita, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários avaliem as atividades desenvolvidas, equipe técnica, espaço físico, visando aprimorar o projeto para atender novas turmas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto “Vida ativa” além da parceria junto ao município, conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Ayrton Senna com o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.6. Período de execução do objeto

Início: 06/2024	Término: 12/2024
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META 01: Ofertar atividades e ações do SCFV para adultos de 30 a 59 anos e idosos, usuários do Projeto “Vida Ativa”.	Valor(R\$): -
Indicador(es):	



- Nº de adultos e idosos atendidos pelo SCFV;
- Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

Metodologia de execução:

- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.

- As oficinas serão organizadas de forma a atender 2 grupos de 30 usuários cada um.

O público atendido será rotativo e serão inscritos de acordo com as ofertas disponíveis e o interesse e aptidão de cada sujeito. As atividades ocorrerão no período vespertino, com 02 encontros semanais com duração média de 1h30min para cada grupo.

Desta forma, as atividades do projeto serão desenvolvidas em 2 dias semanais, ou seja, dois grupos por dia em horários diferentes. A equipe psicossocial identifica as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a rede socioassistencial do território para a acessibilidade de seus direitos/benefícios/serviços socioassistenciais necessários.

A avaliação do serviço será realizada em dois momentos: nas reuniões de equipe onde pontua-se o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões com os usuários, sendo que estes também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.

Para a pesquisa de satisfação a entidade utilizará rodas de conversa, onde os adultos e idosos poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada anualmente uma pesquisa em papel, com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

A coordenação administrativa do SCFV e responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em efetuar Relatório (s) de Execução das Atividades do SCFV, constando registro fotográfico, durante o período de monitoramento ou na prestação de contas parcial e final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades:	Valor:	Período de Execução:	
		Início	Término

1.1.Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	08/2024	12/2024
1.2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	08/2024	12/2024
1.3.Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/Avaliação	-	08/2024	12/2024
1.4.Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV	-	08/2024	12/2024



Meta 2: Custeio por 5 meses, de 01 prestador de serviços (educador social formado em Educação Física), para a oficina de expressão corporal e esportiva.		Valor(R\$): 5.040,00	
<ul style="list-style-type: none">▪ Indicador(es): Profissional contratado em efetivo exercício;▪ Nº de comprovantes de pagamento ao contratado;▪ Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas;			
2.1 Metodologia de execução: Pagamento de prestadores de Serviços de terceiros – pessoa jurídica.			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.2 Contratação dos prestadores de serviço.	5.040,00	08/2024	12/2024
Metodologia de Execução: <p>Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.</p> <p>O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas nas oficinas, estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima, socialização, coordenação motora e criatividade. Auxiliará, no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários</p> <p>As oficinas serão desenvolvidas duas vezes por semana, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.</p> <p>A Coordenação Administrativa do SCFV e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SEMAS.</p>			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



2.3.Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	-	02/2024	08/2025
2.4.Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	02/2024	08/2025
2.5.Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas.	--	02/2024	08/2025
2.6.Execução das atividades para atendimento aos usuários nas oficinas.	--	02/2024	08/2025

Meta 3: Continuidade do custeio de um profissional, durante 07 meses, carga horária 20h/mensais, CLT de ensino superior em psicologia + (encargos, e benefícios).	Valor(R\$): 17.307,85		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado em efetivo exercício;Nº de comprovantes de pagamento ao contratado;Satisfação dos usuários;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Acompanhar,planejar junto à equipe psicossocial o desenvolvimento das oficinas e as rodas de conversa;Participar de reuniões de pais, equipe;Registros fotográficos;Suporte organizacional junto à coordenação do SCFV;Elaboração de relatórios e prestação de contas junto à equipe psicossocial;Um dos orientadores sociais do grupos de SCFV, sendo corresponsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, auxiliando na relação de confiança e empatia dos usuários atendidos e equipe técnica;Elaboração de relatórios e prestação de contas junto à equipe psicossocial;			
Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



3.1.Continuidade do pagamento mensal do profissional em psicologia;	17.307,85	06/2024	12/2024
3.2.Desenvolvimento Das Atribuições psicossociais;	-	06/2024	12/2024
3.3.Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas.		06/2024	12/2024
3.4.Execução das atividades para atendimento aos usuários nas oficinas. E relatório de prestação de contas parcial e final.		06/2024	12/2024

Meta 4: Continuidade do custeio de 01 auxiliar de serviços gerais (MEI), pelo período de 07 meses, objetivando a higienização, limpeza e organização do espaço para melhor execução do SCFV.	Valor (R\$): 4.935,00
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">· Profissional contratado em efetivo exercício· Nº de comprovantes de pagamento ao contratado· Satisfação dos usuários pela organização e limpeza do ambiente	
Metodologia de execução: <p>Será efetuada a contratação de 01 auxiliar de serviços gerais via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino fundamental). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.</p> <p>Serão disponibilizados todos os materiais necessários para higienização do espaço físico do Serviço, principalmente sabonete líquido e álcool 70% para constante higienização das mãos e manuseio dos alimentos.</p>	



Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação de 01 auxiliar de serviços gerais via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino fundamental). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

Serão disponibilizados todos os materiais necessários para higienização do espaço físico do Serviço, principalmente sabonete líquido e álcool 70% para constante higienização das mãos e manuseio dos alimentos.

Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal do auxiliar de cozinha	4.935,00	06/2024	12/2024
4.2. Desenvolvimento das atribuições do auxiliar de serviços gerais		06/2024	12/2024
4.3 Verificação de satisfação do serviço na pesquisa com os usuários.		06/2024	12/2024

Meta 5: Aquisição de materiais de consumo - esportivos e uniformes.	Valor (R\$): 11.641,13
Indicador(es): Materiais de consumo a serem utilizados nas oficinas.	
5.1 Metodologia de execução: Como o número de usuários tem aumentado, se faz necessário adquirir mais materiais para melhor acolher e desenvolver o SCFV: <ul style="list-style-type: none">· Cotação de empresa cujo orçamento esteja compatível ao valor disponível no mapa comparativo;	



- Compra dos materiais e armazenamento em local adequado e registro fotográfico;
- Os materiais serão utilizados pelo educador social na oficina de referência.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.2. Verificar as cotações de preço de empresas que fornecem os itens cotados.	11.641,13	06/2024	12/2024
5.3. Comprar os itens designados (materiais esportivos e uniformes).		06/2024	12/2024
5.4. Entrega dos uniformes a cada usuário, para identificação.		06/2024	12/2024
5.5. Utilizar os materiais no turno matutino e vespertino ao longo das oficinas.		06/2024	12/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.641,13	R\$ 103,98	11.745,11
	Serviços de terceiros–pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros–pessoa Jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 27.178,87	-	27.178,87
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 38.820,00	R\$ 103,98	38.923,98



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Colchonetes 40x90 CM	UN	10	75,11	751,10
Bola de iniciação	UN	40	38,78	1551,20
Elástico Extensor	UN	40	55,00	2.200,00
Camisa de uniforme adulto pv	Un	141	50,63	7.138,83
Subtotal				11.641,13

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				-

8.1.3 Serviços de terceiros–pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				-
Subtotal				



8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social MEI – Educador Físico–24h/mês	Mês	05	1.008,00	5.040,00
Auxiliar de serviços gerais MEI – 48h/mês	Mês	07	705,00	4.935,00
Psicóloga 20h/mês-CLT	Mês	07	1.932,55	13.527,85
Benefícios psicóloga: vale alimentação + vale transporte	Mês	07	540,00	3.780,00
Subtotal				27.282,85

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				-
Subtotal				

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
-	38.820,00	-	-	-	-
NOV/2024	DEZ/2024				
-	-	-	-	-	-
-	-	-			

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
	-	-	-	-	-
DEZ/2024					
103.98	-	-	-	-	-
	-	-			

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da



Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de colaboração tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus–ES, 13 de junho de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VAGNER CARINI

CIDADÃO

assinado em 13/06/2024 17:02:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2024 17:02:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VAGNER CARINI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N9QTFF>